



Termo de Aditamento nº 02  
Convênio nº 04/2015  
Processo nº 789/2015

**2º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, nº 3.400, bairro de





Barcelona, Município de São Caetano do Sul, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Reitor, Senhor **MARCOS SIDNEI BASSI**, portador da cédula de identidade nº 10.429.972 e inscrito no CPF sob o nº 043.500.368-22, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, aditar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos necessitados nas áreas cível, família, infância e juventude cível, infância e juventude criminal, juizado especial cível e juizado especial criminal, conforme Plano de Trabalho anexo. ✓

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 19.914,00 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.





§2º – O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 298.710,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 37.836,60 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01 do orçamento de 2017, e o restante, R\$ 260.873,40 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** vigorará, a partir de 04 de novembro de 2017, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser alterado mediante novo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

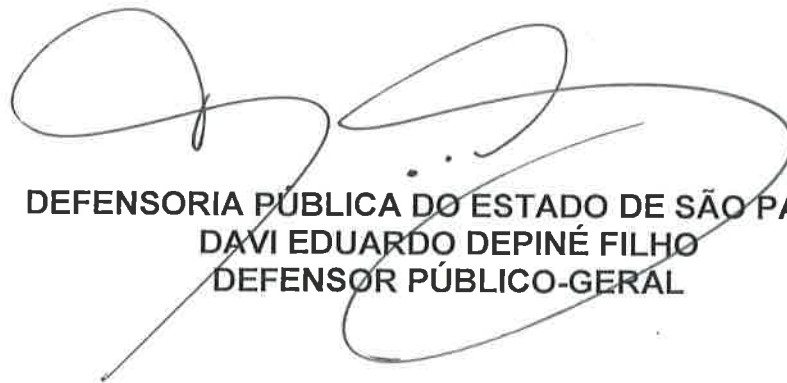




As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 03 de novembro de 2017.




**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**



**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**MARCOS SIDNEI BASSI**  
**REITOR**

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Carolina Marcon C. Andrade  
RG.: 12.886.886 -7

2.   
Nome: Gustavo Cavaleri Dias  
RG.: 37.082.264-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Extrato publicado  
no D. O . E em  
22 / 11 / 17





**ANEXO III - FICHA DE CADASTRO MODALIDADE CONVÊNIO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade: Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

CNPJ: 44.392.215/0001-70

Endereço: Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona,

Cidade: São Caetano do Sul- SP

CEP: 09550-051

Telefone:4239-3200

E-mail: reitor@uscs.edu.br

**1.2 Representante: Marcos Sidney Bassi**

Cargo: Reitor

RG nº: 10.429.972

CPF nº :043.500.368-22

E-mail:mbassi@uscs.edu.br

**1.3 Responsável pela Execução: Robinson Henriques Alves**

Cargo: Gestor do curso de direito

RG nº:15.531.257-1

CPF nº: 070.016.198-84

E-mail:robinson.alves@uscs.edu.br

**1.3 Responsável pela Execução: Rosana Marçon da Costa Andrade**

Cargo: Coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica

RG nº:12.886.886-7

CPF nº: 124.362.198-26

E-mail:rosana.andrade@uscs.edu.br

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.



### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas:

#### 3.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública. *Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.*

#### 3.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pela coordenadora do Núcleo de Assistência Judiciária.

#### 3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

#### 3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

### 3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

- **Comarca de atuação:** São Caetano do Sul

- **Área de atuação:**

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cível                         | <input type="checkbox"/> Administrativa                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> Família                       | <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal |
| <input checked="" type="checkbox"/> Infância e Juventude Cível    | <input type="checkbox"/> Júri                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Infância e Juventude Criminal | <input type="checkbox"/> Criminal                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Cível        |   |

#### 3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Juizado Especial Cível:** atuação no Plantão do JEC e recursos JEC.
- **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do JECRIM.
- **Infância e Juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.
- **Infância e Juventude Criminal:** consistindo, principalmente, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus*, acompanhamento das medidas sócio-educativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera criminal.



Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família, Cível, Infância e Juventude Cível e Infância e Juventude Criminal.	90
Juizado Especial Cível	Plantão
Juizado Especial Criminal	Plantão
Infância e Juventude Criminal	Plantão
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>90</b>

#### 4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- Coordenador
- Advogados
- Estagiários

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que irão compor a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

#### 5 LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, situada na Rua Santo Antonio, 50, Centro – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-160, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, **de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h30min para o primeiro atendimento (avaliação) e, das 14h00min as 17h30 para atendimento de retorno (entrevista, andamento procesual, recebimento de documentos etc)**, reservando-se o período das 17h30 às 18h00min para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos e demais condutas a serem adotadas.

#### 6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL





Profissionais	Quantidade	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	20 horas	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
Advogados	4	20 horas	R\$ 2.287,00	R\$ 9.148,00
Estagiários de Direito	12	20 horas	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	R\$ 7.344,00 de bolsa auxílio + R\$ 732,00 auxílio transporte
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>				<b>R\$ 19.914,00</b>

**7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**
**7.1 Despesas mensais:**

Discriminação das Despesas	Valor R\$
Material de expediente/Impressos	7.321,04
Material de limpeza	200,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	200,00
Energia Elétrica	200,00
Ligações Telefônicas	300,00
Encargos Sociais	3.167,60
Professor coordenadora em jornada	4.000,00
Segurança	534,00
Seguro de Vida Estagiários	37,05
<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA</b>	<b>15.959,69</b>

**7.2 Outras formas de contrapartida:**

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Santo Antonio, nº. 50, no Bairro Centro, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;




- Três salas para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, inclusive uma sala para a coordenação.
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet);
- Segurança;
- Professora coordenadora administrativa.

#### **8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES**

a) 55,51% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 19.914,00 (dezenove mil novecentos e quatorze reais);

b) 48,49% serão providos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 15.959,69 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sescenta e nove centavos).

#### **9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO**

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Será prestado contas gerais de todo o período a qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor.

#### **10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2017

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
REITOR

